

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.563/97

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco (CISASF); e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco, visando prestar assistência conjunta de serviços e ações de saúde segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a dispender, para efetivar sua participação no consórcio a contribuição de 1% (um por cento) das cotas do FPM. (Fundo de Participação dos Municípios), creditados no mês, que serão utilizados a partir do mês de maio de 1997.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar dotação própria constante do orçamento vigente, para fazer face às despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de abril de 1997.


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”